



## MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

### DESPACHO

#### Delegação de Competências na Chefe da DAAJ

**Cátia Filipa Carreiro Sousa, Vereadora a Tempo Inteiro**, com despacho de delegação e subdelegação de competências nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

DETERMINO que, sobre as infrações detetadas sobre o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, quando for lavrado Auto de Embargo, com as suas consequências legais, nos termos dos artigos 102.º B e 103.º do citado Regime, se proceda de imediato à abertura do respetivo processo de contraordenação, por execução de obras de urbanização, de edificação ou de demolição, bem como quaisquer trabalhos de remodelação de terrenos, sem a necessária licença ou comunicação prévia.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

Cumpra-se conforme o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Ribeira Grande, 30 de agosto de 2023.

A Vereadora, a Tempo Inteiro,

  
Cátia Sousa